



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Excepciona a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, e autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários dos profissionais que atuam nos programas da saúde ESF e Dengue.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários e administrativos, e que estão em vigor nesta data, dos seguintes profissionais:

- I – 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde;
- II – 9 (nove) Agentes de Campo;
- III – 5 (cinco) Enfermeiros;
- IV – 3 (três) Médicos;
- V – 6 (seis) Odontólogos;
- VI – 3 (três) Técnicos de Enfermagem.

Art. 2.º A prorrogação que trata o art. 1.º será até a conclusão de Concurso Público e/ou Processo seletivo específico para provimento dos cargos, não podendo ultrapassar, impreterivelmente, a 30 de junho de 2011.

Art. 3.º Para a cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs

| | |
|--|---|
| 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-165, | |
| 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-172, | |
| 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-177, | |
| 06.03.10.305.0008.2608.3.1.9.0.04.00.00.00.00-205, | |
| 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-216, | |
| 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-178 | e |
| 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.04.00.00.00.00-215 | |

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES